

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a **Lei Federal 14.133/21**, com base nas indicações do **Estudo Técnico Preliminar**, prestando as informações necessárias para o melhor atendimento à execução da obra descrita a seguir.

2. OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BOULEVARD CENTRAL, INCLUINDO LIMPEZA E AJARDINAMENTO**, conforme descritivo, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Boulevard Central é uma área de lazer e local para diversos eventos culturais, promovendo a integração dos munícipes e visitantes com o espaço público.

3.2. A contratação de empresa para execução de conservação e manutenção, incluindo limpeza e ajardinamento, se deve a necessidade de manter o local em perfeitas condições de uso, tanto visualmente quanto em relação a manutenção dos ambientes.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

3.3. Devido as condições climáticas, o acúmulo de água e sujeira, que podem contribuir para que resíduos e materiais fiquem sedimentados nas muretas, pisos, equipamentos e gradis, contribuindo assim para que a sujeira se acumule, perfazendo com que seja necessário o hidrojateamento, bem como conservação dos pisos, muretas e vidros, a fim de que a área permaneça em condições ideais para o uso dos munícipes.

3.4. Para que esteja em perfeita conservação e utilização, bem como a limpeza e lavagem com hidrojateamento periódico, incluimos itens de piso e vidros, para que possam ocorrer substituições ao longo do contrato, gerando conforto aos munícipes e economicidade ao município.

3.5. Os serviços de manutenção de paisagismo têm como objetivo manter o controle nutricional, aeração e drenagem do solo, para garantir o crescimento saudável da vegetação. Também é necessário domar a volumetria das plantas, seja por podas de formação ou de limpeza e ter o controle e prevenção de doenças, pragas e fungos seja de solo ou das plantas.

3.6. Desta forma, solicitamos a abertura de processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BOULEVARD CENTRAL, INCLUINDO LIMPEZA E AJARDINAMENTO.**

4. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

4.1. A prestação do serviço se dará em conformidade com o previsto no Estudo Técnico Preliminar, projeto básico de arquitetura, especificações técnicas do Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias e no futuro Termo de Referência que são elaborados pelos setores competentes.

4.2. A empresa na execução dos serviços deverá observar as normas vigentes e as informações do fabricante. A rotina e frequência dos serviços para limpeza e conservação de muretas e áreas impermeáveis deverão ser executados periodicamente conforme as descrições abaixo:

- A limpeza e lavagem do piso por hidrojateamento deverá ser executado progressivamente, com intenção de manter as áreas sempre limpas.
- Já a aplicação do HIDRO E ÓLEO IMPERMEABILIZANTE À BASE DE ÁGUA PARA MÁRMORES, GRANITOS E PEDRAS EM GERAL, BLOCK + NANO OU SIMILAR deverá ser executado anualmente.
- Para a aplicação do Hidro e Óleo a área a ser tratada deverá estar completamente limpa, seca, livre de poeira e ceras.
- Deverá aplicar o produto com rolo de espuma até a superfície ficar completamente molhada.
- Aplicar 2 demãos com intervalo de 3 horas.

4.3. Os reparos nos pisos e/ou vidros deverão ser pontuais, caso haja problemas.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

4.4. As peças deverão ser substituídas com a mesma qualidade, material e cor das peças já instaladas no local.

4.5. Só serão reparadas as peças caso haja pisos e vidros quebrados que possam causar acidentes aos usuários

4.6. Serviços de Manutenção de Jardins, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto.

4.7. O serviço de Manutenção de Jardins compreende os seguintes itens de contratação:

- Manutenção de Gramados em área plana
- Manutenção de Jardins
- Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros)
- Plantio de canteiros de flor/folhagens/arbustos/forrações.

4.8. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes.

4.9. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- Manter boa aparência do jardim;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados; e,
- Manter a limpeza e a ordem do jardim.

4.10. Resumidamente a execução do serviço contemplará:

4.10.1. Serviços preliminares: atividade que compreendem: a limpeza inicial do local da obra, a instalação de proteção contra pedestres, enfim, a preparação inicial das necessidades que permitem o desenvolvimento dos trabalhos a realizar.

4.10.2. Impermeabilização: A impermeabilização é o processo utilizado para tornar uma superfície ou estrutura resistente à passagem de água, evitando infiltrações e danos causados pela umidade. O objetivo principal é proteger os materiais e garantir a durabilidade das construções, prevenindo problemas como mofo, corrosão e deterioração.

4.10.3. Esquadrias metálicas: Todo o material a ser empregado, deve ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação, ou falhas na laminação. Todos os furos dos rebites ou dos parafusos devem ser escariados e



as asperezas limadas. Todas as junções por justaposição, quer que sejam feitas por meio de parafusos, rebite ou soldas por pontos, devem ter os pontos de amarração espaçados em 8 cm no máximo, havendo sempre pontos de amarração nas extremidades.

4.10.4. Instalações Elétricas: São elementos para fornecer energia elétrica de forma segura e eficiente, envolvendo a utilização de componentes elétricos como cabos, fios, disjuntores, tomadas, interruptores e dispositivos de proteção, para distribuir eletricidade a diferentes pontos de uso dentro do local.

4.10.5. Instalações Hidráulicas: São os sistemas de encanamento e distribuição de água para fornecer água potável envolvendo uma série de componentes, incluindo tubos, conexões, válvulas, torneiras, registros e bombas. Esses elementos são utilizados para transportar a água da fonte de abastecimento até os pontos de uso. São partes integrantes das instalações hidráulicas: sistema de esgoto, sistema de água pluvial.

4.10.6. Revestimentos: São materiais aplicados sobre superfícies de paredes, pisos, tetos e outras áreas de uma construção, com o objetivo de proteger, decorar e proporcionar acabamento. São essenciais tanto para a funcionalidade quanto para a aparência de interiores e exteriores de imóveis.



4.10.7. Pisos: Materiais destinados à constituição e revestimento de pisos em ambientes internos e áreas externas à construção.

4.10.8. Vidros: Todo o material a ser empregado, deve ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação. Deverá ser encaixado e fixado por meio de parafusos ou silicone estrutural, com aplicação de vedação adequada para estanqueidade e isolamento térmico/acústico, garantindo precisão, segurança e conformidade técnica na colocação dos materiais.

4.10.9. Pintura: Acabamento final para dar proteção contra intempéries, umidade, sujeira e desgastes às paredes, conservação de elementos metálicos evitando a corrosão e conservação de elementos de madeira, evitando a absorção de água e de umidade, proporcionando também o embelezamento das superfícies.

4.10.10. Serviços Complementares: Serviços diversos visando à preparação e cuidados na obra, sendo os serviços complementares os que vão garantir a entrega da obra em perfeito estado de utilização para os usuários, objetivando higiene e estética ideais.

4.10.11. Paisagismo: A preparação do terreno a receber a vegetação deverá ser feita de maneira que todo e qualquer tipo de vegetação rasteira ou entulho



existente seja retirado, possibilitando assim a colocação da base para implantação do grama e dos mobiliários urbanos

4.11. O serviço envolve atividades técnicas com base no conhecimento prático aplicados ao planejamento, desenvolvimento e execução de uma obra.

4.12. Considerando as características da execução do objeto fica claro que se trata de um serviço que demanda competências e práticas típicas de engenharia, caracterizando-o como uma obra/serviço de engenharia de natureza comum, não se trata de serviço exclusivo, amplamente acessível, e não demanda alto grau de especificação.

4.13. Com base no inciso XXXIII, do artigo 6º da Lei 14.133/2021, a Administração opta pelo regime de contratação semi - integrada, no qual fornecerá o projeto básico, enquanto o contratado será responsável pela elaboração dos projetos executivos, projetos complementares, execução da obra, fornecimento de bens, montagem, teste, e demais atividades necessárias para a entrega final do objeto.

5. LICENCIAMENTOS

5.1. Quanto à eventual elaboração de **Relatório de Impacto Ambiental**, este não se faz necessário no presente caso, vez que o serviço/obra não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 2º, da Resolução CONAMA 001/1986, ou seja, a sua



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

execução não se mostra potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente.

5.2. A expedição de **Alvará de Construção** se mostra prescindível, haja vista que tal procedimento carece de norma municipal prevendo sua exigência e ainda, requerer que a Administração Municipal solicite para si mesma a referida autorização, mediante a anuência expressa de seus próprios órgãos técnicos, configuraria formalidade excessivamente burocrática, o que deve ser repelida, sob pena de afronta aos princípios constitucionais da legalidade e, sobretudo, da eficiência, ambos esculpidos no "caput" do artigo 37, da Constituição Federal.

5.3. Caso haja necessidade de licenciamento ambiental do serviço/obra, autorizações de órgãos como CETESB, Polícia Federal, Secretaria do Meio Ambiente, DAEE, e outros órgãos, caberá à detentora/contratada tomar todas as providências para a obtenção das licenças, autorizações, regularizações, etc., bem como, os custos inerentes a tais procedimentos.

5.4. A realização da obra e serviços de engenharia deverá realizar com responsabilidade ambiental, visando à economia da manutenção e operacionalização, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais considerando a composição, características ou componentes sustentáveis que reduzam o impacto ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo II.



6. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

6.1. A presente licitação envolve serviços de engenharia classificados como comuns e de baixa complexidade técnica. Dessa forma, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, pelos seguintes motivos:

6.1.1. Simplicidade e baixa complexidade dos serviços: Os serviços a serem executados não apresentam alto grau de complexidade técnica, tampouco exigem especializações múltiplas que justifiquem a união de empresas com competências distintas. O mercado possui ampla oferta de empresas habilitadas a executar esse tipo de reforma atuando individualmente.

6.1.2. Evitar fragmentação de responsabilidades: A atuação de empresas consorciadas pode gerar pulverização de obrigações contratuais, dificultando a responsabilização direta por falhas na execução.

6.1.3. Facilidade na gestão contratual: A vedação visa facilitar a fiscalização, a comunicação e o controle da execução da obra por parte da Administração, evitando entraves operacionais e burocráticos típicos da gestão de contratos com consórcios.

6.1.4. Adequação ao interesse público: A restrição está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, uma vez que



visa garantir maior celeridade, clareza contratual e segurança jurídica na execução da obra.

6.2. Portanto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e diante das características técnicas e administrativas do objeto, **fica vedada a participação de empresas em consórcio na presente licitação.**

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O Prazo de vigência do Contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias.

7.2. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. O Serviço será executado No Boulevard Central situado na Av. Vinte e Seis de Março - Centro, Barueri.

7.4. A execução do objeto será a partir da emissão da ordem de início, estabelecido pela Secretaria de Obras.

7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

8. REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data da ordem de início.

8.2. Em caso de eventuais necessidades, os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, caso seja ultrapassado o prazo contratual, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **FIPE - IPC - Índice Mensal Geral**, ocorrida entre a **DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DATA BASE - I₀)** e o **DECURSO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico alocado na Secretarias de Obras, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

9.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



9.8. No caso de ocorrência que possam inviabilizar a execução do contrato nas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.9. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil para sua tramitação, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

10.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas,



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

relativas aos processos de execução, objetos do presente Termo, no que couber.

10.5. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços acordados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

10.6. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

10.7. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

10.8. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Barueri.

10.9. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

10.10. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;



10.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.12. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

10.13. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)** dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Mediante requerimentos apresentados à Prefeitura pela Contratada, serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

11.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

11.3. Os pagamentos observarão os seguintes critérios:



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

11.3.1. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;

11.3.2. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Barueri promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

11.3.3. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

11.3.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Obras;

11.3.5. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE;

11.3.6. A empresa contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais dos serviços realizados durante o período de medição.

12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O recebimento provisório deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contatos a data de pagamento da medição final.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

12.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e/ou Instruções exigíveis.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

13.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.1. Prova de Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$ 134.000,00** (cento e trinta e quatro mil reais)

Justifica-se este pedido, ao abrigo do **art. 69.º, §4.º** da Lei Federal n.º 14.133/2021, trata-se também de uma forma



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

de segurança no sentido da Administração saber sobre a "saúde financeira" da empresa concorrente.

13.1.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias**.

13.1.3. Caução, seguro garantia ou fiança bancaria, deverá ser no valor estipulado de 1,0% (um por cento), sobre o valor base estimado para contratação, conforme art. nº 58 e seus parágrafos da Lei 14.133 de 2021.

13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

13.2.1. Prova de Registro no **CREA** ou **CAU**;

13.2.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a Certidão assim exigir), expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo

- EXECUÇÃO DE CANTEIRO COM FORNECIMENTO DE FLORES
- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS

13.2.3. A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e pela Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;

13.2.4. O Licitante deverá apresentar, no ato da proposta, declaração de indicação de responsável técnico legalmente habilitado conforme critérios estabelecidos no presente edital.

13.2.5. O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da celebração do contrato. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

13.3.1. Atestado(s) em nome do Licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores às



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

apresentadas a seguir, que são às que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

- EXECUÇÃO DE CANTEIRO COM FORNECIMENTO DE FLORES 400,00 M2
- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS 3.000,00 M2
- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS 7.800,00 M2

NOTA: Pode-se analisar que as exigências são "quantidades razoáveis", considerando a dimensão dos serviços, e mais, não ultrapassam 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, podendo a empresa licitante demonstrar que pode executar sem ônus a administração pública a execução do referido objeto com qualidade e dentro do prazo estipulado em cronograma.

13.3.2. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) pelas obras/serviços, objeto desta Licitação.

13.3.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR

14.1. Conforme planilha orçamentaria base, que é parte integrante do processo licitatório, estima-se que o valor global **R\$ 1.348.875,50 (um milhão, trezentos e quarenta e oito**



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) para execução da prestação do objeto.

14.2. A planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Barueri (PMB) integra referenciais de diversas bases de dados nacionais e complementares para garantir o alinhamento e consistência com padrões oficiais.

14.3. Com objetivo de garantir a transparência, a planilha orçamentária PMB é publicada, em meio oficial, com periodicidade semestral, assegurando a atualização dos dados e cumprimentos dos critérios de controle adotados pela Administração.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de "**menor preço global**".

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Obras

17. NOTA FINAL

17.1. O processo objeto desta licitação foi orientado e supervisionado pelo Secretário da pasta.



17.2. Este Termo de Referência originou-se com base no **Estudo Técnico Preliminar**, caracterizando uma contratação de interesse público com envolvimento de sua melhor solução.

17.3. Em todos os casos omissos, respeitar-se-á as leis em vigor, nomeadamente ao estipulado na **Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n.º 9.787/23.**

Barueri, 30 de julho de 2025.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900



Assinaturas do documento



"Termo_de_Referência_Req._00002959_2024"

Código para verificação: **BNTTKNMF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS** (CPF: ***.518.248-**) em 30/07/2025 às 10:27:49 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 08:26:46 e válido até 22/07/2028 - 08:26:46.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e o código **BNTTKNMF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.